

CONTROLE DE REVISÕES

| RE V. | HISTÓRICO DAS REVISÕES | DATA | ELAb. | VERIF. | APROV. |
|--------------|---|-------------|--------------|---------------|---------------|
| 00 | Emissão Inicial | 05/01/2016 | Renato D. | R.D. | Diretoria |
| 01 | Revisão do nome da empresa | 01/04/2019 | Joseane G. | Renato D. | Diretoria |
| 02 | Revisão item 09 | 15/05/2021 | Joseane G. | Renato D. | Diretoria |
| 03 | Inclusão item 03 e 04 | 24/02/2022 | Joseane G. | Paulo F. | Diretoria |
| 04 | Inclusão item 03, 04 E 05 | 28/07/2023 | Joseane G. | Paulo F. | Diretoria |
| 05 | Revisão item 3.1 e 4.2, inclusão item 2.9, 2.10, 2,11 | 25/09/2023 | Joseane G. | Paulo F. | Diretoria |

ÍNDICE**1- INTRODUÇÃO****2- CÓDIGO DE CONDUTA**

2.1- CORRUPÇÃO

2.2- PRESENTES, ENTRETENIMENTO E VIAGENS

2.3- CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS E A ENTIDADES DE CARIDADE

2.4- PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

2.5- RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

2.6- CONFLITOS DE INTERESSE

2.7- CONCORRENTES

2.8- PEÇAS FALSIFICADAS

2.9- PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.10- RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

2.11- CONTROLE DE EXPORTAÇÃO E SANÇÕES ECONOMICAS

2.12- GESTÃO DE FORNECEDORES

3- DIRETRIZES DE TRABALHO

3.1- CONDIÇÕES HUMANAS DE TRABALHO

3.2- NÃO DISCRIMINAÇÃO

3.3- TRABALHO FORÇADO E TRABALHO INFANTIL

3.4- EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA

3.5- SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

3.6- ASSÉDIO

4- SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

4.1- SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

4.2- MEIO AMBIENTE

5- CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**6- CANAL DE DENÚNCIA**

6.1 PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÃO

7- TERMO DE COMPROMISSO

1. INTRODUÇÃO

Este Código aplica-se a **FERRAZ**, todos seus **colaboradores, fornecedores e parceiros** bem como a todos que atuem em seu nome, o que inclui seus diretores.

A **FERRAZ** está empenhada em adotar os mais elevados padrões de integridade e ética em suas atividades, buscando combater e evitar todas as formas de corrupção e garantir as Diretrizes Sobre Condições de Trabalho.

Nosso Código foi projetado para ajudar você a fazer as escolhas certas e tomar decisões corretas na condução dos negócios e assumir o compromisso expresso de aderir, cumprir e zelar pelas obrigações de conformidade, respeito as condições de trabalho em defesa da integridade a qual nossa reputação é baseada.

Por tanto devemos nos reportar e comunicar, interna ou externamente, de forma verdadeira, abrangente e no momento certo.

Todos, independente de nível hierárquico e função, deverão familiarizar-se com este código e observá-lo, bem como participar das respectivas sessões de treinamento que serão conduzidas periodicamente.

Nosso objetivo comum é assumir a responsabilidade por nossa empresa e proteger a sua reputação.

A sustentabilidade nos cobra a consciência da nossa responsabilidade pelos efeitos econômicos, sociais e ecológicos do nosso negócio. Isso também inclui observar e respeitar as regras vigentes na empresa a todo momento e em qualquer lugar.

2. CÓDIGO DE CONDUTA

A **FERRAZ** não tolera qualquer tipo de prática ilícita ou relacionada à corrupção por parte de seus colaboradores, fornecedores e parceiros, incluindo seus diretores e conselheiros, ou por parte de qualquer pessoa ou instituição que represente ou atue em seu nome.

Com base nesse princípio geral de “tolerância zero” e transparência, a empresa adotou este Código de Conduta e espera o mesmo dos que tem conhecimento sobre esse código.

O presente código tem como objetivo ajudá-lo a saber o que fazer quando se deparar com situações de conflito ou que possam violar as leis aplicáveis e as regras internas adotadas pela FERRAZ.

Em nenhuma hipótese, as comunicações realizadas de boa-fé serão utilizadas em desfavor do comunicante.

2.1 CORRUPÇÃO

Para fins deste Código, corrupção é o oferecimento ou promessa de vantagem indevida ao funcionário, fornecedor, direta ou indiretamente, para obter ou contratar negócio ou para determinar o funcionário público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

A Ferraz não autorizará, não tolerará, nem se envolverá em qualquer prática comercial de financiamento a terrorismos ou lavagem de dinheiro.

Todos que estejam submetidos a esse código estão proibidos de praticar qualquer ato de corrupção.

A linguagem acima estabelece obrigações claras para todos aqueles sujeitos a este código. No entanto, seus termos podem ser mais complexos do que parecem.

Fique atento ao significado de cada termo da definição de corrupção, conforme tópicos abaixo.

O que é vantagem indevida?

A vantagem indevida é aquilo que é oferecido ou prometido com a expectativa de receber um possível favorecimento em troca.

A vantagem indevida consiste em “qualquer coisa de valor”, não necessariamente econômico. Assim, não está limitada a pagamentos em dinheiro e pode incluir presentes, jantares e qualquer outra coisa que tenha valor para a pessoa ao qual foi oferecida.

A intenção é o que importa.

Para constituir vantagem indevida é necessário que haja intenção de obter/contratar negócio ou de determinar o agente público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Oferecimento ou promessa

Para que um ato seja caracterizado como corrupção, basta que algo seja oferecido ou prometido para o funcionário ou fornecedor.

“Direta ou indiretamente”

Mesmo quando a oferta ou promessa de vantagem indevida é feita indiretamente, por meio de terceiros que estejam representando a empresa, (representantes, parceiros, ou qualquer um que atue em nome da empresa) a **FERRAZ** poderá ser responsabilizada. Constitui violação!

“Para obter ou contratar negócio ou para determinar o funcionário a praticar, omitir ou retardar uma informação privilegiada”

O significado do termo negócio, em “obter ou contratar negócio”, é muito mais amplo do que parece à primeira vista. Inclui qualquer benefício comercial ou financeiro, não se limitando a pagamentos destinados a ganhar um contrato ou a vencer uma licitação.

PROTEJA-SE! HAVENDO DÚVIDA, PARE E FAÇA A SI MESMO AS SEGUINTE PERGUNTAS:

1. O que estou pensando em oferecer ou prometer é algo de vantajoso a alguém?

ATENÇÃO: CÓPIA CONTROLADA – NÃO REPRODUZIR SEM AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO

2. Pretendo obter algo em troca para mim, para a FERRAZ ou para qualquer outra pessoa oferecendo essa vantagem?

Caso tenha respondido SIM para uma das duas perguntas, provavelmente seu ato será de corrupção. Não o pratique!

2.2 PRESENTES, ENTRETENIMENTO E VIAGENS

Nada deverá ser dado, prometido ou oferecido a funcionários, fornecedores e parceiros, caso isso tenha como objetivo obter influência indevida em nome da FERRAZ.

Presentes

É expressamente vedado dar qualquer presente em dinheiro.

Em geral, presentes só poderão ser oferecidos a funcionários na forma de brindes – itens promocionais sem ou com baixo valor de mercado, que contenham o logotipo da empresa.

Qualquer presente que fuja à descrição acima deverá receber autorização do Departamento de Recursos Humanos antes de ser dado, oferecido ou prometido ao funcionário.

Exemplos de brindes: pendrives, agendas, canetas, calendários, chaveiros, chocolates, blocos de notas, mochilas, etc., que contenham o logotipo da empresa e que não tenham valor de mercado.

Entretenimento

Entretenimento inclui convite para festas, shows ou outras apresentações, almoços, jantares, coquetéis e outros eventos do gênero.

Conforme previamente mencionado, financiamento /oferecimento de entretenimento poderá configurar vantagem indevida se a intenção for obter / contratar negócio ou determinar ao funcionário a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Qualquer entretenimento para tais fins é proibido por este código.

Todo entretenimento financiado pela FERRAZ deverá, por regra, ter a intenção de proporcionar discussões comerciais e legítimas.

Devem ser tomados cuidados especiais quando o funcionário solicita o entretenimento (inclusive refeições). Todos esses pedidos devem ser comunicados ao Departamento responsável para análise e autorização antes que qualquer benefício seja concedido.

Viagens

A FERRAZ só poderá pagar despesas de viagens (transporte, hospedagem e alimentação) para funcionários quando a viagem e seus custos sejam diretamente relacionados à empresa – salvo exceções autorizadas pelo Departamento responsável:

Promoção, demonstração ou apresentação de produtos ou serviços da **FERRAZ**;

Assinatura ou cumprimento de contrato quando especificamente expresso no próprio contrato, nas negociações do contrato ou de outra maneira acordado por escrito entre as partes.

É expressamente vedado o reembolso de despesas em dinheiro diretamente ao funcionário, sem o envio dos comprovantes. Em regra, o funcionário não poderá receber qualquer remuneração da **FERRAZ** pela viagem ou participação em qualquer evento.

Parentes e amigos de funcionários não poderão ser convidados para viagens.

Caso um parente ou amigo acompanhe o funcionário na viagem, a **FERRAZ** não arcará com qualquer despesa desse parente ou amigo.

Todo gasto com viagem de funcionário deverá receber autorização prévia do Departamento de responsável.

2.3 CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS E A ENTIDADES DE CARIDADE

Para os fins deste Código, “contribuição política” inclui não apenas contribuições monetárias a partidos políticos ou a candidatos a cargos públicos, mas também pagamentos para jantares de arrecadação de fundos e eventos similares.

É política da **FERRAZ** que nenhum de seus recursos, ativos, serviços ou instalações sejam disponibilizados a nenhum candidato a cargo público em qualquer jurisdição, a partido político, a comitê de ações políticas, ou a entidade de caridade, sem a aprovação prévia por escrito do Departamento de responsável.

A **FERRAZ** deve sempre seguir os mais altos padrões de ética ao fazer qualquer doação política, além das normas e regulamentos estabelecidos pela Justiça. os custos referentes

É vedado à empresa efetuar doações políticas por meio de terceiros.

2.4 PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

O que é uma licitação?

Licitação é o procedimento para contratação com órgãos da administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Lei obriga que esses entes públicos realizem uma licitação, a fim de determinar qual é a melhor empresa em uma relação de custo-benefício para ser contratada.

ATENÇÃO: CÓPIA CONTROLADA – NÃO REPRODUZIR SEM AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO

O que não posso fazer durante uma licitação?

É vedada a qualquer colaborador da FERRAZ e a qualquer representante que atue em nome da FERRAZ a manutenção de contatos informais com funcionários públicos envolvidos direta ou indiretamente em licitação em andamento ou em fase de preparação, da qual a FERRAZ seja participante em qualquer grau.

2.5 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS***Parceiros Comerciais, Fornecedores, Representantes e Outros Terceiros***

A FERRAZ poderá ser responsabilizada por ato de terceiros atuando em seu nome. Assim, todas as decisões comerciais da FERRAZ devem ser baseadas no mérito, inclusive a seleção de parceiros de negócio, fornecedores ou qualquer outro terceiro que representará ou de qualquer maneira atuará em nome da FERRAZ.

Todo acordo com parceiro comercial, representante ou qualquer terceiro que representará ou atuará em nome da empresa incluindo consultores, fornecedores ou despachantes deverá ser executado por escrito, descrevendo os serviços a serem prestados, a base do pagamento (ex. horas trabalhadas) os valores a serem pagos e qualquer outra informação relevante, demonstrando equivalência razoável entre o valor pago e os serviços prestados. Todo pagamento feito aos terceiros acima classificados deverá ser feito por meio de depósito bancário no país onde os serviços foram prestados e perante apresentação de nota fiscal. Pagamentos não poderão ser efetuados em dinheiro.

Qualquer outra forma de pagamento deverá ser autorizada pelo Departamento de Responsável.

Pagamentos a funcionários do governo são proibidos. O termo “funcionário do governo” inclui funcionário ou empregado de qualquer agência do governo, os membros da família imediata a tal funcionário ou empregado de qualquer empresa de propriedade ou controlada pelo governo.

2.6 CONFLITOS DE INTERESSE

O conflito de interesse surge quando interesses pessoais, diretos ou indiretos, dos colaboradores e/ou fornecedores da FERRAZ se contrapõem aos interesses da própria empresa.

Em situações de conflito de interesse o empregado geralmente se encontra em posição de influenciar decisão ou situação que possa produzir ganho para ele (membros de sua família ou amigos) em detrimento dos interesses da empresa.

Para fins deste Código o conceito de conflito de interesse inclui ainda atos de fraude de documentos e livros da empresa e/ou qualquer ato fraudulento que prejudique a empresa.

São exemplos de conflitos de interesses:

Contratar fornecedor em decorrência de vantagem por ele oferecida, tal como viagens, almoços, jantares, cursos ou treinamentos;

- Agir para beneficiar a si próprio ou parente, dependentes, amigos ou associados em prejuízo da **FERRAZ**;
- Aceitar comissão em razão do cumprimento de qualquer obrigação;
- Suborno de fornecedores para ganhar determinado negócio;
- Fornecimento de vantagem a um intermediário (por exemplo, um empregado de cliente), sem o conhecimento de seu superior, com a intenção de influenciar a conduta comercial do superior;
- Falsificar, ou destruir documentos ou livros contábeis da empresa

2.7 CONCORRENTES

A FERRAZ preza que seus colaboradores e fornecedores conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, as normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica.

Acreditamos que a concorrência leal é a melhor forma de promover um ambiente de negócios justo e saudável. Atuamos de forma íntegra e de acordo com as leis e regulamentos de concorrência, promovemos um ambiente de negócios livre de fraudes e manipulações como por exemplo, fixação de preços, licitação fraudulenta, política de preços predatória ou qualquer forma de concorrência desleal. Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito que a organização espera ser tratada. É expressamente PROIBIDO fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Ferraz a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes. Somos comprometidos com a qualidade e a veracidade de todas as informações que prestamos, tanto interna quanto externamente, garantindo que dados relevantes não sejam omitidos e apoiando práticas antitruste (adquirir organizações concorrentes para se tornar dominante num mercado; combinar condições de participação em licitações; praticar preços abusivos) e antidumping (quando uma empresa exporta para o Brasil um produto a preço inferior àquele que pratica para o produto similar nas vendas para o seu mercado interno valor), assim como políticas públicas que estimulem a concorrência

2.8 PEÇAS FALSIFICADAS

A Ferraz não compactua com a fabricação, compra ou venda de peças falsificadas. Os colaboradores, fornecedores e subcontratados devem demonstrar o cumprimento do código de conduta.

A falsificação de peças é tida como conduta ilícita pela legislação brasileira, sendo aplicadas penalidades civis e criminais, caso seja apurada a falsificação de peças ou sua iminência, serão aplicadas as sanções disciplináveis e/ou judiciais cabíveis.

2.9 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Entende-se como propriedade intelectual os segredos comerciais, senhas, as marcas, direitos autorais e outras informações proprietárias que devem ser protegidas por todos os empregados e colaboradores, sendo proibido a divulgação dessas informações sem autorização prévia.

O uso de quaisquer bens, recursos, equipamentos, softwares e instalações de propriedade da Ferraz deve se destinar, exclusivamente, ao cumprimento de suas atividades e não devem ser utilizados para fins particulares.

Não utilizar canais não oficiais para comunicação com terceiros e repasse de informações, e-mails, arquivos em qualquer formato e/ou fotos de documentos, que possuam dados pessoais.

Não utilizar os canais de comunicação da Ferraz para envio de mensagens ou arquivos pessoais, bem como, não acessar conteúdos impróprios ou ofensivos.

2.10 RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Assegurar a responsabilidade da empresa de registrar, manter e relatar com exatidão a documentação empresarial, incluindo, mas não se limitando a, contabilidade financeiras, relatórios de qualidade, relatório de despesas e envios para clientes e autoridades reguladoras quando apropriado.

As demonstrações financeiras devem ser elaboradas com conformidade com as leis e princípios de contabilidade, de maneira a representar adequadamente as transações.

2.11 CONTROLES DE EXPORTAÇÃO E SANÇÕES ECONOMICAS

Nunca tentar enganar ou induzir ao erro ou evitar de maneira imprópria ou ilegal os pagamentos de tributos e taxas de importação, despesas alfandegárias, e nunca se envolver em atividades que tenham por fim o não cumprimento de requisitos legais aplicáveis ao comércio internacional.

Saber com quem lidam e não se envolver em/ou facilitar negócios com entidades ou quaisquer outros indivíduos especificamente proibidos por determinação legal. Cumprir as restrições à exportação ou reexportação de bens, software, serviços e tecnologia, bem como às restrições aplicáveis ao comércio envolvendo determinados países, regiões, empresas ou entidades e indivíduos

2.12 GESTÃO DE FORNECEDORES

A Ferraz preza pela excelência na execução de suas atividades e tem como pilar a construção de relações saudáveis, transparentes, sustentáveis e seguras. Se identifica com empresas que correspondem as expectativas quanto ao respeito dos seus valores e se código de conduta.

Nossos fornecedores (nível 1) devem aplicar requisitos de sustentabilidade para sua cadeia de suprimentos, ou seja, garantir que os fornecedores também tenham estabelecidos para seus próprios fornecedores. Deve se realizar avaliações de risco de sustentabilidade como parte de due diligence

Para atender ao critério de integridade, os fornecedores devem disponibilizar informações sobre sua estrutura organizacional, essas informações interferem na tomada de decisão sobre o início ou a continuidade em um relacionamento comercial e para definição do nível de monitoramento dos riscos.

3. DIRETRIZES DE TRABALHO

A FERRAZ respeita os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, deste modo todos os colaboradores, fornecedores e pessoas que atuam na empresa ou em parceria, devem comprometer-se a respeitar os direitos e evitar situações em que há um possível riscos das violações de direitos humanos em suas operações e através de seus relacionamentos comerciais, identificando riscos e remediando oportunamente qualquer não-conformidade.

A Ferraz está empenhada em apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos, independente do país ou da atividade em que trabalhamos.

3.1 CONDIÇÕES HUMANAS DE TRABALHO

Os direitos humanos estão incorporados em nossos valores e é uma de nossas responsabilidades, agir com ética e integridade em todas as suas transações comerciais com relação ao bem-estar do trabalhador, considerando:

- Princípios de bem-estar do trabalhador com responsabilidade;
- Os trabalhadores são tratados com dignidade, respeito e justiça;
- Os trabalhadores estão livres de trabalho forçado, traficando e infantil;
- As práticas de recrutamento são éticas, legais, voluntárias e livres de discriminação;
- O recrutamento é efetuado de forma ética;
- A liberdade de mudar de emprego é respeitada;
- Não a penalidade ou barreiras financeiras por deixar seus empregos;
- O acesso à documentação e mobilidade é irrestrito;
- Liberdade de associação e negociação coletiva;
- São respeitados os acordos salariais e de benefícios;
- Mecanismos de reclamação estão prontamente disponíveis;
- Remunerações justas;
- Contratos de trabalho no idioma local;
- As condições de vida são seguras, limpas e habitáveis;
- Direito das mulheres;
- Apoio à diversidade e inclusão;
- Direito das minorias e dos povos indígenas;
- Direitos à terra, à floresta e à água e despejo forçado;
- Uso de forças de segurança privados ou públicas
- A representação dos trabalhadores é respeitada;

ATENÇÃO: CÓPIA CONTROLADA – NÃO REPRODUZIR SEM AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO

3.2 NÃO DISCRIMINAÇÃO

A FERRAZ não tolera discriminação de forma alguma com base em raça, etnia, nacionalidade, idade, religião, gênero, orientação sexual, peso, posição política, deficiência ou qualquer outra característica física ou pessoal.

A FERRAZ se dedica a contratar e promover pessoas qualificadas para cada cargo, baseando-se na sua competência, por meio de critérios de avaliação, valorizamos e incentivamos a diversidade e a inclusão em nossas equipes, e na igualdade de oportunidades para todos os nossos colaboradores.

3.3 TRABALHO FORÇADO E TRABALHO INFANTIL

A FERRAZ não aceita o trabalho infantil em nenhuma etapa das nossas atividades. É considerado como infantil, pessoas que tenham menos de 16 anos, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes, a partir dos 14 anos conforme lei. Os trabalhadores com idade inferior a 18 anos não realizarão trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, que possam colocar em risco a sua saúde ou a sua segurança.

3.4 EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA

A FERRAZ não tolera trabalho involuntário, forçado, escravo ou análogo a escravidão, bem como exploração de mão de obra imigrante ou refugiada. O trabalho deve ser voluntário por parte do colaborador deste modo, não é permitido coagir, ameaçar, reter, destruir, ocultar, confiscar ou negar acesso aos documentos de identidade, bem como não é permitido que qualquer colaborador a serviço da empresa, transportar, abrigar, recrutar, transferir ou receber pessoas por meio de ameaça, força, coerção, engano, rapto ou fraude por trabalho ou serviços.

Para o recrutamento de novos colaboradores é proibido a cobrança de pagamento de taxas de recrutamento ou qualquer outra taxa pela garantia do emprego

Nossos colaboradores não são forçados a trabalhar horas excessivas, nos casos em que os funcionários são solicitados a trabalhar horas extras, seu trabalho extra deve ser compensado de acordo com a legislação local.

3.5 SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

A FERRAZ realiza o pagamento de horas extras de acordo com as leis e regulamentos locais aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a salários-mínimos, horas extras e benefícios legalmente exigidos.

A organização fornece aos colaboradores uma declaração salarial (holerite) que inclui informações adequadas para verificar a remuneração pelo trabalho realizado para cada período de pagamento.

Nos casos de uso de mão-de-obra temporária terceirizada a organização atende as leis e regulamentos locais aplicáveis.

Os contratos de trabalho são elaborados com o idioma local, ressalvas para contratações estrangeiras. A FERRAZ não penaliza ou efetua barreiras financeiras caso seus empregados queiram deixar seus empregos. Os benefícios são fornecidos conforme convenções coletivas ou conforme requisitos dos clientes.

3.6 ASSÉDIO

A FERRAZ não permite nenhum tipo de tratamento cruel e desumano, incluindo assédio e abuso sexual, punição corporal, coerção mental ou física ou abusos verbais de colaboradores, tampouco devem existir ameaças de tais tratamentos. Quando identificada qualquer ação que caracteriza assédio o colaborador deve ser delatado, nos canais de comunicação disponíveis, e estará sujeito ao processo disciplinar e a processos criminais, assim como a sanções civis e administrativas.

4. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

4.1 SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A segurança é primordial, a FERRAZ acredita que todo trabalhador tem direito a um ambiente seguro e saudável. Sua jornada é construída rumo ao zero dano, deste modo é avaliado os riscos dos processos com o objetivo de extinguir ao máximo os acidentes, mantido o papel ativo na identificação e retificação de situações inseguras e busca trabalhar em melhoria contínua da situação de saúde dos seus colaboradores. Além de ações para a proteção coletiva são distribuídos equipamentos de proteção individuais que devem ser utilizados durante todo o período de trabalho e realizando a troca sempre que for necessário.

A FERRAZ implementa políticas rígidas com o objetivo de criar prevenção a incidentes e lesões no ambiente de trabalho e prevenir a ocorrência de doenças ocupacionais e problemas de saúde associados as suas atividades.

Todos os temas sobre saúde e segurança, como procedimentos de emergência e possíveis riscos à segurança são divulgadas e comunicadas eletronicamente quando necessário.

4.2 MEIO AMBIENTE

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para a atividade empresarial da organização. Sendo assim, é responsabilidade de cada integrante contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas.

A FERRAZ, na busca da melhoria contínua das ações voltadas para o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável, protegendo o meio ambiente através da prevenção da poluição, praticando a reciclagem e orientando sobre a economia de água e energia, promovendo a conscientização de seus colaboradores através de DSMS para que atuem de forma responsável e ambientalmente correta.

Os empregados que executam atividades externas, em outras unidades fabris, devem atuar com

ATENÇÃO: CÓPIA CONTROLADA – NÃO REPRODUZIR SEM AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO

responsabilidade, desde execução de suas atividades, bem como para o descarte dos resíduos gerados durante suas operações.

A Ferraz, seus fornecedores, empregados e subcontratados, empenhados no cuidado com a vida e o meio ambiente, se comprometem a:

- Prevenir e minimizar impactos ambientais decorrentes de suas atividades;
- Efetuar um sistema de gerenciamento de energia (controle e economia);
- Utilizar de energia e matérias primas-primas economicamente;
- Utilizar de recursos renováveis;
- Minimizar os danos ambientais e a saúde;
- Lidar com os desafios ambientais com cuidado e perspicácia;
- Encorajar o desenvolvimento e a distribuição de tecnologias amigas do ambiente;
- Criar treinamentos regulares de colaboradores para aumentar a motivação e o conhecimento sobre tópicos ambientais;
- Efetuar avaliação de risco ambiental dentro do seu processo de negócios;
- Ações para redução do consumo e desperdício de água e incentivo ao reaproveitamento;
- Gestão responsável de produtos químicos;
- Implementar medidas de prevenção e gestão de resíduos químicos;
- Otimizar as medidas de reciclagem de forma constante;
- Apoiar a biodiversidade, defender o combate ao desmatamento ilegal e zelar para que ele não esteja presente em nossa cadeia de produtiva;
- Qualidade do ar;
- Qualidade do solo;
- Controle de emissão de Gases efeito estufa e descarbonização;
- Bem estar animal;
- Emissões de ruído

5. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

No decorrer das atividades podemos ter acesso a informações não públicas ou privilegiadas que se relacionam com o Grupo Ferraz, deve-se manter a confidencialidade de todas as informações sensíveis, segredos de empresa e outras informações sigilosas. As informações devem ser classificadas como:

- I) Pública: pode ser compartilhada interna e externamente;
- II) Interna: deve ficar restrita ao ambiente interno da instituição;
- III) Confidencial: informação a qual somente alguns funcionários específicos tem acesso e deve ser restrita a estas pessoas e ambiente.

São consideradas informações sigilosas:

ATENÇÃO: CÓPIA CONTROLADA – NÃO REPRODUZIR SEM AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO

- Planos Estratégicos
- Dados sobre pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços
- Dados financeiros
- Dados pessoais e informações que digam respeito aos colaboradores.

Nós devemos mantê-la confidencial e não podemos divulga-las sem autorização da alta direção.

Dados pessoais são todas as informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável.

Dados pessoais sensíveis são todos aqueles que versem sobre origem étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Exigimos que nossos colaboradores e fornecedores protejam as informações confidenciais que lhes foram confiadas, por nossos clientes ou terceiros com os quais nos relacionamos.

6. CANAL DE DENUNCIA

O integrante que violar uma conduta, prática ou política da FERRAZ ou que permita que um colaborador o faça, bem como que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código de Ética e Conduta, conforme evidências e forma de atuação, serão aplicadas sanções disciplinares proporcionais à severidade e à gravidade das infrações.

Eventuais comunicados de violação a este Código poderão ser feitos de maneira anônima e confidencial para que haja a devida investigação e medidas apropriadas.

É esperado que todos se comprometem a respeitar este Manual, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho.

A denúncia ou reclamação poderá ser feita através do canal abaixo

<https://www.ferrazsolucoes.com.br/> “Fale conosco”

6.1 PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÃO

A Ferraz adota a política de não retaliação, sejam elas sutis ou não, que garante aos trabalhadores, parceiros e fornecedores, a segurança em denunciar qual fato ou postura que ferem este código.

As pessoas envolvidas em investigação, assim como os denunciantes que, de boa-fé, que contribuirão com informações, não poderão sofrer nenhum tipo de retaliação, sanção, perseguição e/ou qualquer forma de constrangimento.

Exemplos evidentes de retaliação:

- Envio de mensagem com conteúdo que configurem assédio;
- Redução, não fundamentada, de responsabilidade;
- Realocação ou transferência de forma repentina em sem razão aparente.

ATENÇÃO: CÓPIA CONTROLADA – NÃO REPRODUZIR SEM AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO

Exemplos evidentes de retaliação:

- Exclusão do Denunciante de reuniões de negócios;
- Falta de comunicação essencial ao desenvolvimento das atividades profissionais;
- Ignorar a opinião profissional do denunciante;
- Exclusão de eventos sociais durante ou fora do horário de trabalho;



7. TERMO DE COMPROMISSO

Eu declaro ter recebido um exemplar do Código de Conduta e Diretrizes, **versão 05 de 2023**, disponibilizado em sua integralidade, cujo objetivo é esclarecer as orientações éticas a serem seguidas e as diretrizes que devem ser adotadas.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que as regras deste código integram ao meu contrato com a Ferraz e estou obrigado a cumpri-las.

Os princípios estabelecidos neste código são totalmente compreendidos e devem ser respeitados, conforme indicado pelas assinaturas.

Colaborador/Fornecedor

Ferraz

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

Data:

Data:

Empresa:

Empresa: